



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00002666/2024-94

TERMO DE ADITAMENTO

02º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E **CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR - COF**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **SOROCABA** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.401.799 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob n.º 039.312.037-60, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e **CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR - COF**, com sede à Avenida Governador Pedro de Toledo, n.º 2082 – Bonfim, Campinas/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.595.502/0001-88, representada neste ato, por seu presidente, **REUBER LUIS BOSCHINI**, portador da cédula de identidade RG n.º 14.111.558 e inscrito no CPF/MF sob n.º 068.578.658-76, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 01 de agosto de 2024, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00002666/2024-94

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de celebração deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando o acréscimo de **R\$ 310.205,66 (trezentos e dez mil, duzentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, sendo **R\$ 181.689,04 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)** destinados a aquisição e instalação de equipamentos e **R\$ 128.516,62 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)** destinados a adequação do local, ao valor total da parceria, para a realização de serviços de conservação e adequação da unidade, necessária à execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescentar a importância de **R\$ 310.205,66 (trezentos e dez mil, duzentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, sendo **R\$ 181.689,04 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)** destinados a aquisição e instalação de equipamentos e **R\$ 128.516,62 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)** destinados a adequação do local, do programa de trabalho 083.06351860010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 445042 (investimento), ao valor da parceria, que passará a importar em **R\$ 3.776.715,66 (três milhões, setecentos e setenta e seis mil, setecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos)**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00002666/2024-94

CLÁUSULA TERCEIRA

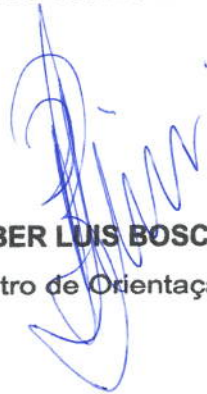
As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 12 de dezembro de 2024.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Desenvolvimento Social


REUBER LUIS BOSCHINI

Presidente do Centro de Orientação Familiar - COF

Testemunhas:


Nome: Tayane Purcineli
RG: 52.290.431-2
CAN Bom Prato


Nome: Renato R. Rufino
RG: 33.424.001-3
Renato R. Rufino
RG 33.424.001-3



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, nº 170 – 5º Andar – Bloco 5			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8357
Nome do responsável: Andrezza Rosalém Vieira			C P F 039.312.037-60
R.G. 1.401.799 - SSP/ES	Cargo: Secretária de Estado		

2 - OSC

Nome: Centro de Orientação Familiar - COF		CNPJ/CPF: 44.595.502/0001-88	
Endereço: Avenida Governador Pedro de Toledo, n.º 2082		CEP: 13070-715	
Nome do responsável: Reuber Luis Boschini			C P F 068.578.658-76
RG 14.111.558	Órgão Expedidor SSP/SP	Cargo Presidente	Posse 01/04/2020



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Sorocaba.

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.300 (um mil e trezentos)** refeições/almoço diário, sendo **130 (cento e trinta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.170 (um mil e cento e setenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11h00 (onze) horas às 14h00 (quatorze) horas ou até o término da cota diária.

Obs.1: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 (sete horas da manhã) às 09h00 (nove horas da manhã) ou até o término da cota.

C – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Fornecimento de **300 (trezentos)** refeições/jantares diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, no horário de 17h00 (dezessete horas da tarde) às 19h00 (dezenove) horas ou até término da cota.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria será de **20/07/2024 a 19/07/2025**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade Sorocaba localizado na Rua dos Andradas nº115 – Jardim faculdade, Sorocaba/SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade Sorocaba em **20/07/2024**.
- b) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Gerente, 01 Nutricionistas, 01 Técnico de Nutrição, 01 Cozinheiros, 01 Meio-Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, 01 Registro de Cartões, totalizando 18 funcionários exclusivos para a unidade (o acréscimo ou supressão ao previsto estará sujeito à aprovação prévia da equipe técnica).
- c) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- d) Como condição de celebração do Termo de Colaboração, fica a respectiva OSC obrigada a consultar e dar preferência na contratação dos profissionais cadastrados no Banco de Dados dos Postos de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Atendimento ao Trabalhador do Estado e do respectivo Município, por meio do CATE (<https://cate.prefeitura.sp.gov.br/vagas-de-emprego/>) e

(<https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/programas/postos-de-atendimento-ao-trabalhador-pats/>).

- e) Na contratação deverá ser dada preferência às mulheres vítimas de violências, pessoas LGBTQIAPN+, pretos(as), pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência e/o mobilidade reduzida e estrangeiros que possibilite o desempenho da função, ficando a critério da OSC realizar consulta ao banco de dados disponível no site da Secretaria de Deficiência <http://www.emploiinclusivo.sedpcd.sp.gov.br/>;
- f) Estende-se a preferência de contratação às pessoas oriundas de formação pela OSC que desenvolve projetos educacionais ou gere escolas profissionalizantes, inclusive egressos da rede prisional; e
- g) A OSC também tem a faculdade de realizar ações de divulgação de vagas para o público usuário do Programa.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à OSC, recursos correspondentes a Unidade Fixa de **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos) por refeição fornecida já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 7,10** (sete reais e dez centavos), e **R\$ 1,90** (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 2.420.510,00** (dois milhões e quatrocentos e vinte mil e quinhentos e dez reais), para o período de **20/07/2024 a 19/07/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 1.229.570,00** (um milhão e duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e setenta reais) para o exercício de **2024** e **R\$ 1.190.940,00** (um milhão e cento e noventa mil e novecentos e quarenta reais) para o exercício de **2025**.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 8,30** (oito reais e trinta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 9,30** (nove reais e trinta centavos), e **R\$ 2,70** (dois reais e setenta centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários, de acordo com a Resolução SEDS 25/2024.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R\$ 706.340,00** (setecentos e seis mil, trezentos e quarenta reais) para o período de **14/10/2024 a 31/07/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 210.540,00** (duzentos e dez mil, quinhentos e quarenta reais) para o exercício de **2024** e **R\$ 495.800,00**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

(quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos reais) para o exercício de 2025. conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à OSC parceira, recursos correspondentes à **R\$ 310.205,66** (trezentos e dez mil, duzentos e cinco reais e sessenta e seis centavos) sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 181.689,04** (cento e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos e **R\$ 128.516,62** (cento e vinte e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), destinadas a adequação do local, conforme descrito no anexo I, no exercício de 2024.

O valor total da Parceria passa a ser: **R\$ 3.776.715,66** (três milhões, setecentos e setenta e seis mil, setecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

b) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know-how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

Do subsídio - Custeio das Refeições

SOROCABA	Vigência	
	20/07/2024	A 19/07/2025

Do subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	300
CRIANÇA	R\$ 7,10	130
ADULTO	R\$ 6,10	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ DA MANHÃ	30.600	45.300
CRIANÇA	13.260	19.630

TOTAIS	
75.900	
32.890	

ANO					
2024			2025		

JAN	0	-	JAN	22	189.860,00
FEV	0	-	FEV	20	172.600,00
MAR	0	-	MAR	20	172.600,00
ABR	0	-	ABR	21	181.230,00
MAI	0	-	MAI	21	181.230,00
JUN	0	-	JUN	20	172.600,00
JUL	8	69.040,00	JUL	14	120.820,00
AGO	22	189.860,00	AGO	0	-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ADULTO	119.340	176.670	296.010
--------	---------	---------	---------

TOTAL ALMOÇO	132.600	196.300	328.900
TOTAL GERAL	163.200	241.600	404.800

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ	R\$ 58.140,00	R\$ 86.070,00
CRIANÇA	R\$ 94.146,00	R\$ 139.373,00
ADULTO	R\$ 727.974,00	R\$ 1.077.687,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 822.120,00	R\$ 1.217.060,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 880.260,00	R\$ 1.303.130,00

TOTAIS
R\$ 144.210,00
R\$ 233.519,00
R\$ 1.805.661,00
R\$ 2.039.180,00
R\$ 2.183.390,00

SET	21	181.230,00	SET	0	-
OUT	23	198.490,00	OUT	0	-
NOV	20	172.600,00	NOV	0	-
DEZ	21	181.230,00	DEZ	0	-
DIAS	115	992.450,00	DIAS	138	1.190.940,00

TOTAIS
253

R\$	2.183.390,00
-----	--------------

Do Valor pago pelo usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	130
ADULTO	R\$ 1,00	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.300
CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ	R\$ 15.300,00	R\$ 22.650,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 119.340,00	R\$ 176.670,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 119.340,00	R\$ 176.670,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 134.640,00	R\$ 199.320,00
Secretaria + usuário - Custeio	R\$ 1.014.900,00	R\$ 1.502.450,00

TOTAIS
R\$ 37.950,00
R\$ -
R\$ 296.010,00
R\$ 296.010,00
R\$ 333.960,00
R\$ 2.517.350,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 2.183.390,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 37.950,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 296.010,00
TOTAL	R\$ 2.517.350,00

JANTAR - SEG. A SEX.	
Vigência	07/08/2024 a 31/12/2024



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 7,10	30
ADULTO	R\$ 6,10	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

2024		
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	8	14.880,00
AGO	22	40.920,00
SET	21	39.060,00
OUT	23	42.780,00
NOV	19	35.340,00
DEZ	21	39.060,00
DIAS	114	212.040,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	3.420
ADULTO	30.780
TOTAL JANTAR	34.200

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 30.780,00
TOTAL JANTAR	R\$ 30.780,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 24.282,00
ADULTO	R\$ 187.758,00
TOTAL JANTAR	R\$ 212.040,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 212.040,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 30.780,00
TOTAL JANTAR	R\$ 242.820,00

GRATUIDADE	
Vigência	07/08/2024 a 31/12/2024

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	80
ALMOÇO	R\$ 1,00	100
JANTAR	R\$ 1,00	80
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		260

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CAFÉ DA MANHÃ	9120
ALMOÇO	11.400
JANTAR	9.120
TOTAL	20.520
TOTAL GERAL	29.640

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 4.560,00
ALMOÇO	R\$ 11.400,00
JANTAR	R\$ 9.120,00
TOTAL	R\$ 25.080,00

2024		
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	8	1.760,00
AGO	22	4.840,00
SET	21	4.620,00
OUT	23	5.060,00
NOV	19	4.180,00
DEZ	21	4.620,00
DIAS	114	25.080,00

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã - Seg a Sex.	R\$ 144.210,00
Almoço - Seg. a Sex	R\$ 2.039.180,00
Jantar - Seg a Sex	R\$ 212.040,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALOR PAGO PELA SEDS	R\$	2.395.430,00
Usuário - Café da Manhã - Seg a Sex	R\$	37.950,00
Usuário - Almoço - Seg a Sex	R\$	296.010,00
Usuário - Jantar Seg a Sex	R\$	30.780,00
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$	364.740,00
TOTAL	R\$	2.760.170,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã - Seg a Sex	75.900
Almoço - Seg a Sex	328.900
TOTAL	404.800

Gratuidade	R\$	25.080,00
------------	-----	-----------

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos ¹	29%
Gêneros Alimentícios	48%
Outros Materiais de Consumo ²	7%
Outros Serviços de Terceiros ³	5%
Locação de Imóvel ⁷	4%
Utilidades Públicas ⁴	2%
Manutenções e Adaptações	4%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Despesas com inovação ⁵	0%
Outras despesas inerentes ao objeto da parceria ⁶	1%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Locação Móvel ⁷	0%
----------------------------	----

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
- (6) Aplicar obrigatoriamente o percentual de recursos com ações de inovação, conforme previsto na proposta, sob pena de aplicações de penalidades.

Observação:

- 1- A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 5% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.
- 2- A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal N.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais N.º 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores N.º 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL:

- I. As OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, por meio eletrônico na plataforma da COSAN/SEDS, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, através do Sistema de Prestação de Contas COSAN;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, através do Sistema de Prestação de Contas COSAN.
 - d) Todas as Notas fiscais e comprovantes de pagamento deverão ser inseridas no Sistema de Prestação de Contas COSAN.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, POR MEIO DO PORTAL www.parceriassociais.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
- a) Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) Relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido na Prestação Anual (Anexo RP-10-Instruções 01/2020 TCE)
 - d) Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
 - e) Conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês da vigência do Termo de Colaboração, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;
 - f) Comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC e respectivas notas explicativas, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - i) Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
 - j) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;
 - k) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - l) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias
 - m) Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término do ajuste;
 - n) Os documentos previstos nas alíneas acima devem ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com atuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCE/SP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - o) Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC, à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO.

- I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/BP em, 25 de novembro de 2024.

Assinatura manuscrita em azul da titular, Rita de Cássia Quadros Dalmaso Magno.

RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO MAGNO

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional
Coordenadora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO 1 – REVITALIZAÇÃO

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Item	Quantidade	Valor	Total
Fogão mod coroa 50x50 central	1	R\$ 18.220,00	R\$ 18.220,00
Valvula amarela 3/4	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
Flexivel 3/4	1	R\$ 560,00	R\$ 560,00
Tampas de proteção das bocas inox	8	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
Subtotal 1			R\$ 22.100,00
Prateleira Vazada Gradeada 4 Planos Fixos	3	R\$ 2.315,00	R\$ 6.945,00
Subtotal 2			R\$ 6.945,00
Pallet Branco Vazado	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
Subtotal 3			R\$ 1.800,00
Camara Modular Refrigerada	1	R\$ 113.272,03	R\$ 113.272,03
Instalação	1	R\$ 16.395,57	R\$ 16.395,57
Frete	1	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
Subtotal 4			R\$ 133.017,60
TOTAL GERAL			R\$ 163.862,60

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Item	Quantidade	Valor	Total
Cuba Gastronorm lisa 1/1 30mm	40	R\$ 84,50	R\$ 3.380,00
Cuba Gastronorm lisa 1/1 65mm	40	R\$ 65,71	R\$ 2.628,40
Cuba Gastronorm lisa 1/1 x 100mm	15	R\$ 98,61	R\$ 1.479,15
Cuba Gastronorm lisa 1/1 x 200mm	30	R\$ 217,00	R\$ 6.510,00
Tampa para Cuba Gastronorm 1/1	45	R\$ 58,19	R\$ 2.618,55
Liquidificador industrial inox	1	R\$ 1.210,34	R\$ 1.210,34
TOTAL GERAL			R\$ 17.826,44



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ADEQUAÇÃO DO LOCAL				
Item	Especificação	Quantidade	Valor	Total
ESTOQUE SECO/DESCARTÁVEIS/CÂMARA FRIA	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	5,04	R\$ 690,06	R\$ 3.477,90
	Porta de abrir em alumínio tipo lambri, sob medida - cor branca	4,24	R\$ 460,32	R\$ 1.951,76
	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	2,52	R\$ 460,32	R\$ 1.160,01
	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	3,00	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
	Grade de proteção para caixilhos	3	R\$ 287,00	R\$ 861,00
	Tela de proteção tipo mosquiteira em aço galvanizado, com requadro em perfis de ferro	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
	Adequação elétrica de quadro, disjuntores, cabos e tomadas, para e equipamentos e instalação predial	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
	Adequação hidráulica, tubulação, caixas de gorduras, pluvial e esgoto, torneiras, para equipamentos e instalação predial	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	1,62	R\$ 520,00	R\$ 842,40
	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	6,6	R\$ 560,00	R\$ 3.696,00
	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	300	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	112,56	R\$ 359,00	R\$ 40.409,04
	Chapisco	225,12	R\$ 32,40	R\$ 7.293,89
	Reboco	225,12	R\$ 14,70	R\$ 3.309,26
	Concreto usinado, fck = 25 MPa	11,08	-	-
	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano	74	R\$ 252,68	R\$ 18.698,32
	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	123,54	R\$ 101,40	R\$ 12.526,96
	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	44,58	R\$ 122,00	R\$ 5.438,76
	Placa cerâmica não esmaltada extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura de 9 mm, uso industrial, assentado com argamassa química bicomponente	24,86	R\$ 325,00	R\$ 8.079,50
	Forro em placa de gesso liso fixo	20,89	R\$ 367,44	R\$ 7.675,82
	Massa corrida a base de PVA	83,93	-	-
	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	83,93	-	-
SUBTOTAL 1				R\$ 126.140,62
LOCAÇÕES	Limpeza final da obra	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	12	98	R\$ 1.176,00
SUBTOTAL 2				R\$ 2.376,00
TOTAL GERAL				R\$ 128.516,62